PORTARIA SEJ N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA SEJ N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor de Administração.

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

CONSIDERANDO o art. 8°, incisos III, V, VI e VIII, da Resolução Administrativa n. 176, de 11 de setembro de 2014, que aprova o Regulamento da Escola Judicial:

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria GP n. 250, de 23 de maio de 2016, que constitui a Escola Judicial como unidade gestora responsável e designa seu Diretor para o exercício da atribuição de ordenador de despesas relacionadas ao desempenho da função institucional do órgão que representa; e

CONSIDERANDO o art. 26, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que afirma ser da competência do 2º Vice-Presidente o exercício das atribuições dos cargos de Ouvidor e de Diretor da Escola Judicial,

RESOLVE:

- Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor de Administração.
- Art. 2º Fica subdelegada ao Diretor de Administração deste Tribunal competência para autorizar a aquisição de bens e a contratação de serviços decorrentes de atas de registro de preços próprias ou de terceiros, até os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3º Fica revogada a Portaria SEJ n. 2, de 2 de janeiro de 2020.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO

Diretora da Escola Judicial

PORTARIA GP N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA GP N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Delega à Secretária-Geral da Presidência competência para conceder o pagamento de diárias e o reembolso de despesa com transporte a magistrados, no exercício da atividade judicante.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos; e

CONSIDERANDO o art. 20 da Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática do ato de concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria delega à Secretária-Geral da Presidência deste Tribunal e ao seu substituto legal competência para conceder a magistrados o pagamento de diárias e o reembolso de despesa com transporte, quando o deslocamento decorrer do exercício da atividade judicante.